



DE HORIZONTE. - **Apelante:** SN CONFECÇÕES S/A. - **ADVOGADO:** EURIDES RODRIGUES DE PAULA (OAB: 5621/CE). - **ADVOGADO:** SANZIO TEIXEIRA DE PAULA (OAB: 11683/CE). - **Apelado:** NUTRIFOR RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA. - **ADVOGADA:** CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES (OAB: 5945/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0164156-33.2018.8.06.0001-** FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** DUO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - **Apte/Apdo:** MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - **ADVOGADO:** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB: 14326/CE). - **ADVOGADO:** RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR (OAB: 25189/CE). - **Apte/Apdo:** JOSÉ CLERMONT CAVALCANTE FILHO. - **ADVOGADO:** GILSON FERNANDO FERREIRA DE MENEZES (OAB: 36293/CE). - **ADVOGADA:** GEÓRGIA CARIOCA MELO (OAB: 29313/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº0152631-20.2019.8.06.0001-** FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - **ADVOGADO:** RODRIGO SCOPEL (OAB: 40004/RS). - **Apelada:** MARIA SALETE FLÔR DA SILVA. - **ADVOGADO:** ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ (OAB: 33211/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº0124425-35.2015.8.06.0001-** FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BRADESCO SAÚDE S/A. - **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelada:** CINTIA PONTES DE ARAUJO. - **ADVOGADO:** ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE (OAB: 9698/CE). - **ADVOGADO:** DIEGO GRANJA PEARCE (OAB: 29366/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº0139695-65.2016.8.06.0001-** FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** JOSÉ INÁCIO ROSA BARREIRA (OAB: 8151/CE). - **Apelada:** JOYCE CARVALHO GOMES. - **Apelado:** AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES. - **ADVOGADO:** RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB: 17066/CE). - **ADVOGADO:** IURI CHAGAS DE CARVALHO (OAB: 18478/CE). - **ADVOGADO:** JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO (OAB: 18369/CE). - **ADVOGADO:** FELIPE DE ABREU FORTALEZA (OAB: 41577/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº0207795-09.2015.8.06.0001-** FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** FINANCEIRA ITAÚ CBD - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - **ADVOGADA:** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB: 29442/BA). - **Apelada:** MARIA FERREIRA COSTA. - **ADVOGADA:** MARIA AURISTELA RODRIGUES DE QUEIROZ GALDINO (OAB: 8053/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **5 – DIVERSOS:** A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, ressalvou suas férias para atuar na sessão de hoje. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DES EMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 37ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 36, de 03 (três) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167826-79.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** CALEBE MARQUES CARDOSO. - **Apelado:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, que estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo in totum o decisum combatido, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050659-90.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - **Apelado:** GOVINDASWAMY TALAPALA NAIDU. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108466-19.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** BRADESCO SAÚDE S/A. - **Apelado:** KASSIO VILANO VILAROUCA DE SOUSA. - **REPR. LEGAL:** MARIA ROSILDA VILAROUCA. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636137-89.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA



MÉDICA LTDA.. - Agravado: ALEXANDRE TELLES DE MAGALHÃES. – : Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Mayara de Lima Paulo (OAB/CE 27304), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” Foi determinado o envio da cópia integral do presente recurso ao Ministério Público Estadual, a fim de que tome ciência do teor do petição de fls. 197/223, no sentido de adotar as medidas que entender cabíveis. – 1.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622604-29.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: DINAMÉRICO CAVALCANTE E SILVA.** - **Agravado: MEDCENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.** - **Agravado: JOSÉ HAMILTON EUGÊNIO.** - **Agravada: LARISSA MADELINE OLIVEIRA EUGÊNIO.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “, após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Bernardo Macêdo Martins (OAB: 40156/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.6 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013643-94.2017.8.06.0128 - MORADA NOVA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA.** - **Apelante: JOSÉ MILTON VIEIRA.** - **Apelado: ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Fernando Souza Wanderley da Silva (OAB/RN 10.224), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço e dou provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, para determinar a realização de instrução probatória e a produção de prova pericial, em consonância com o parecer ministerial”. De forma provisória, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA acompanhou a relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h – 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008795-78.2018.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante: ERIC DE SOUZA E MACEDO.** - **ASSISTENTE LEG: JOSEFA INÁCIA DE SOUZA MACEDO.** - **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - **Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.8 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628597-24.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: RODRIGO MELO MEIRELES.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma oral, manifestou-se no sentido de: “Conhecer do recurso para dar-lhe provimento ao recurso, para modificar a decisão agravada e deferir a gratuidade”. Sendo voto vencido. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES acompanhou a relatora, configurando a maioria de votos. □ h – 1.9 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636055-58.2020.8.06.0000 - CANINDÉ/1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ.** - **Agravante: BANCO BRADESCO S/A.** - **Agravado: JOÃO BATISTA LOPES DE FREITAS.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, de forma oral, apresentou voto divergente, no sentido de “dar parcial provimento”. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA acompanhou a divergência. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votou no sentido de: “Dar parcial provimento, diminuindo o valor das astreintes” – 1.10 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002335-18.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO - D. N. B. - TERCEIRA : N. M. DE O. - CUSTOS LEGIS : M. P. E.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar procedente e declarar competente o juiz suscitado, 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar a Ação de Alienação Parental c/c Regulamentação de Visitas, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.11 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002097-96.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ - TERCEIRO : FRANCO E CASTRO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - TERCEIRO : CONDOMÍNIO PALM BEACH RESIDENCE - TERCEIRO : NICHOLAS HUGH WILCOCKSON - CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo Suscitante da 1ª Vara Cível de Aquiraz para processar o cumprimento de sentença em liça, , nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.12 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0188770-05.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: LOCALIZA RENT A CAR S. A..** - **Embargada: ALINE MACIEL LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.13 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0486182-30.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: JOSÉ VIEIRA LIRA.** - **Apelado: ANTÔNIO IVAN RODRIGUES.** - **Apelado: IVANPREL - IVAN PREMOLDADOS.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.14 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623043-40.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: HESA 10 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - **Agravado: RONALDY ABDON PEREIRA.** -



Agravada: RENATA LIMA CASTRO ABDON. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao Agravado de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.15 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626388-14.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** - Agravante: **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** - Agravado: **MASSA FALIDA DE CRISTIANE VASCONCELOS AGUIAR ME.** - Agravado: **MASSA FALIDA DE OTACILIO PEIXOTO DE ALENCAR NETO - ME.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006667-54.2017.8.06.0166 - SENADOR POMPEU/2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.** - Apelante: **S. I. T. N..** - Apelado: **A. A. F..** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo in totum o decisum combatido, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.17 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0252770-43.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **RENATA PARENTE DE SOUSA.** - Apelado: **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.18 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254057-41.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ERLANDO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.** - Apelado: **FEDERAÇÃO CEARENSE DE BASKETBALL - FCB.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.19 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140341-70.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: **BANCO DO BRASIL S/A.** - Apte/Apdo: **CLAISON GONÇALVES DE MELO.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso do réu, a fim de julgar totalmente improcedentes os pedidos contidos na exordial. E, por conseguinte, conhecer e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.20 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194485-38.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **STAMPART - ESTAMPARIA TÊXTIL - EIRELI - ME.** - Apelante: **JOSÉ EUCLIDES PORTELA NETO.** - Apelado: **BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular Tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0907990-84.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** - Apelado: **THIAGO MEDEIROS E SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050163-30.2020.8.06.0037 - ARARENDA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ.** - Apelante: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.** - Apelado: **JOSÉ VANGLER ALVES RESENDE.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002403-66.2014.8.06.0079 - FRECHEIRINHA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA.** - Apelante: **C. S. S..** - Apelada: **L. C. S..** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.24 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0087618-60.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ARAUJO CABRAL ALVES LTDA - ACAL.** - Apelado: **ASSOCIACAO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS - ACEP.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161676-53.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **FRANCISCO FABIANO DA SILVA ROCHA.** - Apelado: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167660-18.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MD CE HENRIQUE RABELO CONSTRUÇÕES LTDA.** - Apelante: **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A.** - Apelado: **GIOVANNI PACELLI FERREIRA GOMES FILHO.** - Apelada: **ANE CAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168891-12.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ROGÉRIO LOPES DE CASTRO - ME.** - Apelante: **ROGÉRIO LOPES DE CASTRO.** - Apelado: **IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença e determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130926-63.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MARIA DO CARMO FREDERICO.** - DEF. PÚBLICO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.29 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050222-34.2020.8.06.0161 - SANTANA DO ACARAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.** - Apelante: **BANCO LOSANGO S/A.** - Apelado: **MARIA**



ROZENI MENDES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009440-61.2016.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - **Apelante: EDMILSON INACIO RIBEIRO.** - **Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008037-23.2017.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - **Apelante: FRANCISCA PEREIRA ALVES.** - **Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007808-97.2016.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - **Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES.** - **Apelado: BANCO BMG S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, para declarar a nulidade da sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201517-89.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA..** - **Apelado: MARIA LOURDIRENE SILVA DE SÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000356-05.2019.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ.** - **Apelante: RITA FURTADO DE OLIVEIRA.** - **Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau. E, por conseguinte, julgar prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0793394-87.2014.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: MARTA TERESA FALCAO FROTA.** - **Embargado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0793394-87.2014.8.06.0001/50002 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** - **Embargado: MARTA TERESA FALCAO FROTA.** - **Embargado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620668-37.2019.8.06.0000/50000 - LAVRAS DA MANGABEIRA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravado: FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183227-55.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: BS DESIGN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** - **Embargado: RICARDO JOSÉ BORGES DE LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633768-25.2020.8.06.0000/50000 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravada: MARIA CELINA DUARTE MOREIRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0119095-86.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravada: DALVENIZA ALVES DA ROCHA COSTA.** - **Agravado: JOSÉ ALVES PIMENTA JUNIOR.** - **Agravado: JOSÉ MAURO LOPES.** - **Agravada: MARIA SOCORRO TEIXEIRA COSTA LEITE.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.41 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631039-60.2019.8.06.0000/50000 - BARREIRA/VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA.** - **Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - **Embargado: TRENDY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631463-05.2019.8.06.0000/50000 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravado: JOÃO BATISTA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUHA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO,



ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0894314-69.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: ESPOLIO DE VICENTE ALVES SAMPAIO. - REPR. LEGAL: MARIA ERONDINA ALENCAR SAMPAIO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634151-03.2020.8.06.0000/50000 - SANTA QUITÉRIA/1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: ADALBERTO PINTO MACIEL. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621596-17.2021.8.06.0000 - BARREIRA/VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: TRENDY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E CALÇADOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165622-62.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO RONALDO MOREIRA ALVES. - Apelado: EGUIBERTO NOGUEIRA PESSOA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0636709-43.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SAD LTDA. - Apelado: OSÓRIO MARTINS DE LIMA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.48 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005510-87.2017.8.06.0120/50000 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. - Embargante: T. C. M. O.. - Embargante: F. L. M. O.. - Embargante: I. M. O. N.. - Embargante: C. L. M. O.. - Embargante: J. S. M. O.. - Embargante: E. R. M. O.. - Embargante: E. R. M. O.. - Embargante: C. C. M. O. J.. - Embargante: E. R. M. O.. - Embargante: E. R. M. O.. - Embargado: MANOEL JAIRO SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632839-26.2019.8.06.0000 - PACATUBA/2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Agravante: A. L. M. V. D. R. P. E. C. DE F. M.. - Agravado: D. V. D.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.50 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626997-31.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: KARYNE PONTES FACUNDO. - Agravado: APEL - ATIVIDADES PRÓ-ENSINO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031248-14.2011.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: O. J. DA S.. - Apelada: M. V. P.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181088-96.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: IVAN LINHARES CORDEIRO. - Apelado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050748-73.2020.8.06.0040 - ASSARÉ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. - Apelante: FRANCISCO GUEDES DA SILVA - ME. - Apelado: BANCO MERCEDES- BENZ DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050344-32.2020.8.06.0069 - COREAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. - Apelante: FRANCISCO LEONES COUTINHO. - Apelada: MARIA AUXILIADORA DE ALBUQUERQUE. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0887738-60.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: EUVALDO MATOS NORÕES. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011483-03.2015.8.06.0117



- **MARACANAÚ/3ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ADRIANO DIAS TÁVORA. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015933-50.2016.8.06.0053 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM.** - **Apelante:** OLIVANDO SILVA DE ARAÚJO. - **Apelante:** OSWALDO SILVA DE ARAÚJO. - **Apelante:** ESPÓLIO DE ORLANDO SILVA DE ARAÚJO. - **Apelante:** MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DE ARAÚJO. - **Apelante:** DIOGO OLIVEIRA DE ARAÚJO. - **Apelante:** DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO. - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007917-54.2013.8.06.0137 - PACATUBA/2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA.** - **Apelante:** HILCA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA. - **Apelado:** BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050192-22.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Apelante:** MARIA MIRANI MESQUITA SENA. - **Apelado:** BANCO BRADESCARD S/A. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do Feito, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227108-77.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - **Apelado:** ZAUMARIO ALENCAR RAMOS. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - **1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000219-35.2018.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Apelante:** MARIA BRIOSE DA SILVA. - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. - **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do Feito, nos termos do voto do eminente Relator." - **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** - **2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0841564-90.2014.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo:** GRACE LOPES ARRUDA CARNEIRO. - **ADVOGADO:** JOSÉ CLITO CARNEIRO (OAB: 5334/CE). - **ADVOGADO:** JOSE AMAURY BATISTA GOMES FILHO (OAB: 12095/CE). - **Apte/Apdo:** MAGNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. - **ADVOGADO:** WELLINGTON LUIZ SAMPAIO DE HOLANDA FILHO (OAB: 25274/CE). - **ADVOGADA:** SÂNEVA THAYANA DE OLIVEIRA GOES (OAB: 28496/CE). - **ADVOGADA:** PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVEIRA (OAB: 25359/CE). - **ADVOGADA:** ANA ISADORA FERREIRA DE ARAÚJO (OAB: 41451/CE). - **ADVOGADA:** CAROLINA MAGALHÃES MACEDO (OAB: 42308/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0013961-10.2014.8.06.0055- CANINDÉ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ.** - **Apelante:** BANCO HONDA S/A. - **ADVOGADO:** MÁRCIO SANTANA BATISTA (OAB: 43948A/CE). - **Apelada:** MARIA VERONILCE ANASTACIO DA SILVA. - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0191408-21.2012.8.06.0001- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** PRIMORDIAL INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. - **ADVOGADO:** FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS (OAB: 13149/CE). - **ADVOGADA:** ALINE ROCHA SÁ (OAB: 19650/CE). - **Apelada:** EUTALIA MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO. - **ADVOGADO:** ADENAUER MOREIRA (OAB: 16029A/CE). - **ADVOGADA:** JOYCE LIMA MARCONI GURGEL (OAB: 10591/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0865874-63.2014.8.06.0001- FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** TIM S/A. - **ADVOGADA:** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB: 18305/PB). - **Apelado:** COLÉGIO ANTARES S/S LTDA. - **ADVOGADO:** FLAVIO CESAR WEYNE DA CUNHA (OAB: 10579/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0876243-19.2014.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** FRANCISCA SUELLEN SECUNDINO SOUSA. - **ADVOGADO:** ADENAUER MOREIRA (OAB: 16029A/CE). - **ADVOGADA:** JOYCE LIMA MARCONI GURGEL (OAB: 10591/CE). - **Apelado:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - **ADVOGADO:** DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB: 33668/PE). - **ADVOGADO:** PAULA MARINHO NUNES (OAB: 38344/PE). - **Apelado:** CODISMAN VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA. - **ADVOGADO:** JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE (OAB: 11160/CE). - **Apelado:** MUCURIPE VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SILCAR. - **ADVOGADO:** FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO (OAB: 11990/CE). - **ADVOGADA:** MAYRÁ ASSUNÇÃO SOUSA (OAB: 21930/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** - **3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141053-65.2016.8.06.0001 - /15ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ERICE CASTELO BRANCO PIRES. - **ADVOGADO:** FRANCISCO MARCIO DA SILVA MOREIRA (OAB: 32169/CE). - **Apelado:** UNIMED MOSSORÓ - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - **ADVOGADO:** JOSÉ WILLIAM NEPOMUCENO FERNANDES DE ALMEIDA (OAB: 7323/RN). **CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** - **4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0134892-83.2009.8.06.0001- FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRÁ PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelada:** ANNA BEATRIZ BEZERRA DIÓGENES. - **ADVOGADO:** ALEXANDRE FRANÇA ÆS (OAB: 13817/CE). - **ADVOGADA:** GABRIELA NASCIMENTO LIMA (OAB: 13105/CE). - **ADVOGADO:** JOSÉ RAFAEL VASCONCELOS MARANHÃO (OAB: 30349/CE). - **ADVOGADO:** SAMUEL NOGUEIRA MATOSO (OAB: 28553/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0171281-86.2017.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - **ADVOGADO:** JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - **ADVOGADO:** EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - **ADVOGADA:** MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - **ADVOGADO:** VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - **ADVOGADA:** JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - **ADVOGADO:** GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - **ADVOGADO:** JOAQUIM ROCHA



DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: /CE). - **Apelado:** ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0500533-71.2011.8.06.0001**- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - ADVOGADA: RENATA MARCELO PINTO DE OLIVEIRA (OAB: 21126/CE). - ADVOGADO: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA NETO (OAB: 3151/CE). - **Apelado:** BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ADVOGADO: EDUARDO SILVEIRA ARRUDA (OAB: 47049/SP). - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 30142/CE). - **Apelado:** YARA ALIMENTOS LTDA. - ADVOGADO: MARCOS RAGAZZI (OAB: 119900/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0071406-61.2008.8.06.0001**- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** ATLANTIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. - ADVOGADO: JOSE HAROLDO GUIMARAES FILHO (OAB: 13952/CE). - ADVOGADA: CINTHIA MENESES MAIA (OAB: 29398/CE). - **Apte/Apdo:** PLANOS CONSTRUÇÕES LTDA.. - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). SOC. ADVOGADOS: VASQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB: 730/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPE - **4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0003014-25.2013.8.06.0056**- CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - **Apte/Apdo:** MARIA DE JESUS BATISTA VIANA. - **Apte/Apdo:** ELIANA CECÍLIA BATISTA VIANA. - **Apte/Apdo:** ELANY CINGIA BATISTA VIANA. - ADVOGADA: TICIANE HOLANDA TOMAZ DE OLIVEIRA MARINHO (OAB: 21728/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI AUGUSTO BALUZ ALMEIDA (OAB: 14399/CE). - **Apte/Apdo:** EDYLMAR BATISTA VIANA. - ADVOGADO: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO (OAB: 3183/CE). - ADVOGADA: NATÁLIA MARQUES REIS PAIXÃO (OAB: 28316/CE). - ADVOGADO: EDUARDO DIOGO DIÓGENES QUEZADO (OAB: 39742/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº0113502-42.2018.8.06.0001**- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - ADVOGADO: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS (OAB: 11208/CE). - **Apte/Apdo:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB: 98709/SP). - **Apte/Apdo:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0202887-06.2015.8.06.0001**- FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ELLEN SARAIVA BARBOSA. - ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRA (OAB: 22125/CE). - ADVOGADO: ADRYU RÉGIS ROLIM FERNANDES (OAB: 24916/CE). - **Apelante:** MARIA DO SOCORRO COSTA. - ADVOGADO: THALES DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: 29558/CE). - **Apelado:** NATHAM LIMA BARRETO. - ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA SILVA (OAB: 10020/CE). - ADVOGADO: ANTONIO AIRTON DA SILVA (OAB: 38184/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.8- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº0622376-54.2021.8.06.0000**- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - ADVOGADO: WAGNER BARREIRA FILHO (OAB: 1301/CE). - ADVOGADO: WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - ADVOGADA: GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - ADVOGADA: ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - ADVOGADO: EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO (OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: /CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - **Agravado:** MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº0000520-10.2007.8.06.0086**- HORIZONTE/2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. - **Apelante:** SN CONFECÇÕES S/A. - ADVOGADO: EURIDES RODRIGUES DE PAULA (OAB: 5621/CE). - ADVOGADO: SANZIO TEIXEIRA DE PAULA (OAB: 11683/CE). - **Apelado:** NUTRIFOR RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA. - ADVOGADA: CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES (OAB: 5945/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº0164156-33.2018.8.06.0001**- FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** DUO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - **Apte/Apdo:** MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB: 14326/CE). - : RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR (OAB: 25189/CE). - **Apte/Apdo:** JOSÉ CLERMONT CAVALCANTE FILHO. - ADVOGADO: GILSON FERNANDO FERREIRA DE MENEZES (OAB: 36293/CE). - ADVOGADA: GEÓRGIA CARIOCA MELO (OAB: 29313/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº0152631-20.2019.8.06.0001**- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB: 40004/RS). - **Apelada:** MARIA SALETE FLÔR DA SILVA. - ADVOGADO: ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ (OAB: 33211/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº0124425-35.2015.8.06.0001**- FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BRADESCO SAÚDE S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelada:** CINTIA PONTES DE ARAUJO. - ADVOGADO: ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE (OAB: 9698/CE). - ADVOGADO: DIEGO GRANJA PEARCE (OAB: 29366/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº0133286-73.2016.8.06.0001**- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MOZART GOMES DE LIMA NETO. - **Apelante:** ROBERTA MADEIRA QUARANTA. - ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - **Apelado:** CARNEIRO DE MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ADVOGADO: JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - ADVOGADO: MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº0139695-65.2016.8.06.0001**- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: JOSÉ INÁCIO ROSA BARREIRA (OAB: 8151/CE). - **Apelada:** JOYCE CARVALHO GOMES. - **Apelado:** AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES. - ADVOGADO: RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB: 17066/CE). - ADVOGADO: IURI CHAGAS DE CARVALHO (OAB: 18478/CE). - ADVOGADO: JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO (OAB: 18369/CE). - ADVOGADO: FELIPE DE ABREU FORTALEZA (OAB: 41577/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.15 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0638309-04.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - **Agravante** : DRIVE CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA. - ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - **Agravada** : FRANCISCA MARIA ALMEIDA DE SOUSA. - **Agravado** : NILSON GOMES DE SOUZA. - **Agravado** : LOCALIZA RENT A CAR S/A. - ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB: 109730/MG). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **5 - DIVERSOS:** nada houve - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

**BRUNO PINHEIRO JUCÁ**

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0240916-52.2020.8.06.0001 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Júnior Oliveira Vidal. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TRÁFICO DE DROGAS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. NULIDADE DA PROVA. BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR SEM MANDADO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES. ILEGALIDADE DA MEDIDA. Ausência de justa causa. RECURSO IMPROVIDO. 1. Trata-se de Recurso em Sentido Estrito interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE CEARÁ contra a decisão de fls. 100/103, que deixou de receber a denúncia no que se refere ao crime de tráfico de drogas e declarou a incompetência do juízo para apurar o crime de posse ilegal de arma de fogo. 2. Requereu o provimento do recurso para anular a decisão que rejeitou a denúncia. 3. Verifica-se no caso concreto a nulidade da prova por violação de domicílio, haja vista que o ingresso no domicílio do acusado encontra amparo unicamente na afirmação dos policiais militares de que estavam em patrulhamento de rotina quando avistaram o réu que, tão logo avistou os policiais, empreendeu fuga para dentro de sua residência, inexistindo quaisquer outras circunstâncias anteriores à violação que justificassem a diligência, não constituindo justa causa que autorize mitigação da garantia prevista no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal o avistamento de um indivíduo correndo para o interior de sua residência sem a prévia realização de diligências policiais para verificar eventual suspeita da prática delitiva no local. 4. O Supremo Tribunal Federal fixou a interpretação de que a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade dos atos praticados. (RE 603616/RO - Tema 280 da Repercussão Geral) 5. A justa causa para a adoção da medida de busca e apreensão sem mandado judicial não se encontra evidenciada no caso em análise, tendo em vista que o contexto fático anterior à invasão não permite a conclusão acerca da ocorrência, no interior da residência, de crime cuja urgência em sua cessação demandasse ação imediata, não se mostrando possível sacrificar o direito à inviolabilidade do domicílio. 6. Na hipótese dos autos, verifica-se inexistência de situação de flagrância anterior ao ingresso no domicílio, apta a permitir para a entrada desautorizada dos policiais, por estar amparada unicamente na fuga do acusado após avistar a viatura policial. 7. A Sexta Turma do STJ, ao revisitar o tema referente à violação de domicílio, no Habeas Corpus 598051/SP, de relatoria do Ministro Rogério Schietti, fixou a tese de que as circunstâncias que antecederem a violação do domicílio devem evidenciar, de modo satisfatório e objetivo, as fundadas razões que justifiquem a diligência, as quais não podem derivar de simples desconfiança policial, apoiada em mera atitude suspeita ou na fuga do indivíduo em direção a sua casa diante de uma ronda ostensiva, comportamento que pode ser atribuído a vários motivos, não, necessariamente, o de estar portando ou comercializando substância entorpecente. 8. A acusação tomou como base prova ilícita, inadmissível para dar suporte ao ajuizamento da competente ação penal, a teor do art. 5º, LVI, da Constituição Federal. Precedentes. 9. A ilicitude das provas obtidas por meio da violação ilegal do domicílio do réu, bem como de todas as que delas decorreram, impõe a rejeição da denúncia por ausência de justa causa, na forma do art. 395, III, do Código de Processo Penal. 10. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da Desembargadora Maria Edna Martins, designada para lavrar o Acórdão. Fortaleza, 07 de dezembro de 2021. MARIA EDNA MARTINS Desembargadora

Total de feitos: 1

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Habeas Corpus
DESPACHO DE RELATORES

0637044-30.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho. Paciente: Lindemberg Vieira Viana. Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho (OAB: 29442/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Ressalto que a liminar deferida, embora resvale no conhecimento prévio do direito postulado em juízo, tendo como base uma cognição prévia e norteada pela fumaça do bom direito e pelo perigo da demora, não consiste em julgamento definitivo, tampouco o conhecimento prévio, onde o mérito será apreciado após juntada do parecer do representante do parquet e das informações do juízo de origem. Notifique-se a autoridade coatora para prestar, dentro de 10 (dez) dias, informações acerca da atual fase do processo originário. Após, com ou sem as informações da autoridade coatora, dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça para